



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 023/2022	DATA: 28/07/2022
Visão Geral	
<p>OBJETO: Solicita aditivo de prazo no contrato nº 006/2021, referente ao PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO - CID CENTRO.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Recebemos da empresa A empresa Pecoraro Consultoria, Projetos e Treinamentos Agropecuários LTDA. inscrita no CNPJ 37.965.265/0001-34, com sede e fórum na Rua Recife, 204, sala 1, Centro, Londrina – PR, CEP 86020210, REQUERIMENTO solicitando prorrogação de prazo no contrato nº 06/2021, oriundo da DISPENSA Nº 003/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO - CID CENTRO.</p> <p>Nosso pedido de aditivo de prorrogação de prazo, justifica-se, onde temos a legislação que segue descrição de parte da Resolução nº 002/2020, de 16 de janeiro do ano de 2020, da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná – SEDEST, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos minerários, por se tratar de projetos a serem elaborados para extração de cascalho na utilização das estradas rurais dos Municípios deste Consórcio, precisamos seguir a orientação mencionada para tal procedimento, pois os profissionais que podem realizar os trabalhos são Geólogo e Engenheiro de Minas. A empresa contratada deverá elaborar os trabalhos de pesquisa e levantamentos em campo para fins de registro de extração mineral junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) em áreas utilizadas para retirada de material utilizado para pavimentação em estradas dos municípios do Consórcio Cid Centro, pois temos a necessidade de obtenção de registro de extração (RE) junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) e para fins de licenciamento ambiental (LAS).</p> <p>Com a contratação da empresa, estamos alcançando objetivo que é de viabilizar o registro de extração mineral em áreas de exploração de material utilizado para pavimentação de estrada, junto aos municípios da região central do Paraná, pertencentes ao consórcio CID CENTRO.</p> <p>A empresa já executou 12 cascalheiras, restando ainda a quantidade de 08 unidades para serem regularizadas. Saliento que a empresa não concluiu a totalidade do referido contrato, pois tivemos atraso dos municípios com a documentação necessária para a regularização.</p> <p>Estamos atendendo vários Municípios consorciados no CID CENTRO, que segue: Borrazópolis, Cruzmaltina, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Pitanga e Rosário do Ivaí.</p>	
<p>Gestor: Valdeni de Souza (Prefeito Município do Palmital e Presidente do Consórcio).</p>	<p>Fiscal: Nilson Padilha Secretário Executivo</p>
<p>Local de entrega: Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr. Ou aonde estiver sendo executado os trabalhos da patrulha rural.</p>	<p>Prazo de entrega: Imediata</p>
Considerações Finais	
<p>Observações:</p>	
<p>Responsável:</p> <p align="center">NILSON PADILHA: 71774130904</p> <p align="center">Nilson Padilha Secretário Executivo Consórcio Cid Centro</p>	

**ÁRTEMIS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS**

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO

A empresa Pecoraro Consultoria, Projetos e Treinamentos Agropecuários LTDA. inscrita no CNPJ 37.965.265/0001-34, com sede e fórum na Rua Recife, 204, sala 1, Centro, Londrina – PR, CEP 86020210, vem por meio deste solicitar aditivo de prazo de 12 meses para o contrato n° 06/2021, processo de dispensa n° 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de cascalheiras visando a extração de saibro e cascalho para os municípios integrantes do consórcio CIDCENTRO, Contratante: CID CENTRO, inscrito no CNPJ: 11.881.350/0001-20, com sede e fórum na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga – PR, CEP: 85.200-000

Londrina, PR, 27 de julho de 2022.

César Augusto Pecoraro
CPF 063.066.419-63
Pecoraro Consultoria, Projetos e Treinamentos Agropecuários LTDA



ORGANOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS CASCALHEIRAS

À Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR.

MUNICÍPIOS	QUANT. CASCALHEIRAS	SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO	INÍCIO DO PROCESSO	LICENÇA IAT	LICENÇA ANM
LUNARDELLI	3	3	SIM	SIM	SIM
BORRAZÓPOLIS	1	1	SIM	SIM	SIM
LIDIANÓPOLIS	3	1	SIM	SIM	SIM
CRUZMALTINA	1	1	SIM	SIM	AGUARDANDO
MANOEL RIBAS	2	1	SIM	SIM	AGUARDANDO
NOVA TEBAS	4	4	SIM	NÃO	NÃO
ROSÁRIO DO IVAI	2	0	NÃO	NÃO	NÃO
PITANGA	4	4	SIM	NÃO	NÃO

Cor azul indica os municípios que já pagaram os licenciamentos.

Londrina – PR, 27 de julho de 2022.

César Augusto Pecoraro
Ártemis Serviços Agropecuários - CNPJ. 37.965.265/0001-34



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027419417-16

Certidão fornecida para o CPF/MF: **063.066.419-63**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2942765 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.965.265/0001-34**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 01 de agosto de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9Y03ZB8ew0Wp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.965.265/0001-34

Razão Social: PECORARO CONSULTORIA PROJETOS TREIN AGROPECUARIOS LTDA

Endereço: R RECIFE 204 TERREO / JARDIM AGARI / LONDRINA / PR / 86020-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072202322601627183

Informação obtida em 01/08/2022 13:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.965.265/0001-34
Certidão nº: 24320913/2022
Expedição: 01/08/2022, às 13:57:04
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.965.265/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 37.965.265/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:21 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **9CC3.2D6F.C0A0.E1F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



082

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Considerando a solicitação de aditivo de prazo pela empresa **Pecoraro Consultoria, Projetos e Treinamentos Agropecuários LTDA;**

Considerando o contido no requerimento formulado pela empresa;

Considerando o **Memorando nº 023/2022 datado de 28.08.2022** do Secretário Executivo do Consórcio, o qual se manifesta favoravelmente ao aditivo pleiteado;

Considerando por fim a argumentação encampada no **Parecer Jurídico** acostado aos autos;

Considerando que o pedido de aditivo de prazo encontra amparo na Lei nº 8.666/93;

E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo pleiteado pela empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e determino a **realização de Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 006/2021**, para devida formalização das alterações.

Providências necessárias.

Palmital, 28 de Julho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

PARECER JURÍDICO

DE: DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CID-CENTRO

DISPENSA Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

**REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO EM
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE NA ÁREA DE GEOLOGIA OU
ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A
REPOSNABILIDADE TÉCNICA, A SEREM
PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE
EXTRATOS MINERAL DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CID-CENTRO.**

Considerando a cessão desta servidora pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmital ao Consórcio CID-Centro, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 001/2022 do Consórcio, passo a análise do expediente.

Trata o presente protocolado de solicitação de aditivo de prazo da Empresa PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUÁRIOS, encaminhada pelo Secretário do Consórcio através do Memorando nº 023/2022, pugnando pela prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 006/2021, celebrado entre o Consórcio e a referida empresa, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na área de geologia ou engenharia de minas, incluindo-se a responsabilidade técnica, a serem prestadas nas atividades de execução de extratos mineral dos municípios consorciados ao consórcio cid-centro, justificando que o contrato está sendo executado de forma satisfatória pela empresa,



bem como a existência de saldo financeiro, eis que ainda não houve a conclusão dos serviços.

Acostou-se ao feito as certidões negativas necessárias da empresa para prorrogação.

Os autos foram encaminhados a esta Diretoria Jurídica, na forma do artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 1993 para análise acerca do pedido de prorrogação do prazo de execução de que trata a Cláusula Sexta do Contrato e conseqüentemente alterar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2021.

É o breve relatório.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

PORTARIA Nº 001/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

PORTARIA Nº 001/2022, de 26 de janeiro de 2022.

NOMEIA CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**Art. 1º**

Fica nomeada a Sra. ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI, brasileira, advogada, portadora do RGº 7.284.595-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 033.908.119-82e na OAB/PR sob nº 43.731, para o exercício das funções de Chefe da Diretoria Jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), de acordo com os termos do § 1º do Art. 33 c/c o § 2º do Estatuto do Consórcio, para o exercício do ano de 2022.

Art. 2º A Servidora nomeada ocupa o cargo de Procuradora Geral do Município de Palmital, cedida através da portaria nº 146/2021, datada e assinada em 18 de fevereiro de 2021 e publicada por meio oficial do Município, através da Associação dos Municípios do Estado do Paraná, com nº 2.205, do dia 19/02/2021.

Art.3º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 26 de janeiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha

Código Identificador:5D6CC60E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



0086

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

conhecimento do presente e providências pertinentes.

É o parecer, exarado com supedâneo no inciso I do
Parágrafo Único do artigo 33 do Estatuto do Consórcio, o qual submeto a apreciação
superior.

Palmital, 28 de Julho de 2022.


**ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
CHEFE DA DIRETORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO
OAB/PR 43.731**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

que a interrupção não foi causada pela empresa, mas sim pelos municípios, ou seja, por parte da contratante.

A celebração do referido Termo Aditivo pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para o Cosórcio Público ou para os Municípios, além dos originariamente previstos. Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Disponibilidade Orçamentária para fazer face a despesas decorrentes da execução, entende-se que ainda encontra atendida visto que o serviço não está concluído e não foram exauridos os recursos orçamentários originariamente previstos.

A verificação da regularidade fiscal da contratada, já restou demonstrada através das certidões carreadas ao feito.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, III, § 2º da Lei 8.666/93.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente, com vistas à Comissão de Licitação, para



0088

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Consoante se verifica da Cláusula Sexta do referido Contrato, o prazo máximo de execução dos serviços foi estipulado em noventa dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

A Contratante realizou a solicitação de prorrogação de prazo de execução dos serviços, através de requerimento formal e a Secretaria Executiva do Consórcio informou através do Memorando nº 23/2022 que a conclusão da execução dos serviços restou obstada pela indisponibilidade da documentação necessária por parte de alguns Municípios interessados, demonstrando que a mora na execução não se deu por culpa da empresa contratante, mas da própria administração, obrigação prevista no inciso II da Cláusula Quinta do contrato, *in verbis*:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

II. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

Ressalta-se que após a assinatura do contrato, a empresa iniciou a execução do serviço e concluiu em todos os municípios cuja documentação fora disponibilizada, totalizando 12 projetos de cascalheiras concluídos e restando somente 08 projetos a serem executados, o que deverá ocorrer após o cumprimento do inciso II da Cláusula Quinta pelos Municípios faltantes.

Desta forma, devido à interrupção da execução do serviço, faz-se necessária a elaboração de Termo aditivo do prazo de conclusão das obras em 06 meses e vigência do contrato em 365 dias, o qual encerraria no dia 28 de Julho de 2022.

Conforme solicitado pela empresa e devidamente justificado pelo memorando trazido pela Secretaria Executiva do Consórcio, verifica-se

Consortio Inte. Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR - 2022

Saldo da licitação

Processo dispensa 000003/2021 - Dispensa - incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93

Página: 1												Saldo a requisitar
Item	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde remanejada	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitar	
001	Nome: Lote 001		20,00	60.000,00	0,00	7,00	0,00	13,00		13,00	39.000,00	
	Item: 001	3.000,00	20,00	60.000,00	0,00	7,00	0,00	13,00		13,00	39.000,00	
Objeto: 724 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS Objeto: 000245 VALDENEI DE SOUZA Objeto: 000001 Consortio Inter. Desen Rural Urbano Sustentável da Objeto: 000001 DA LICITAÇÃO:												
										Unidade de medida:	UND	
											39.000,00	
											39.000,00	

PROCESSO DISPENSA Nº 03/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO COSORCIO CID CENTRO.

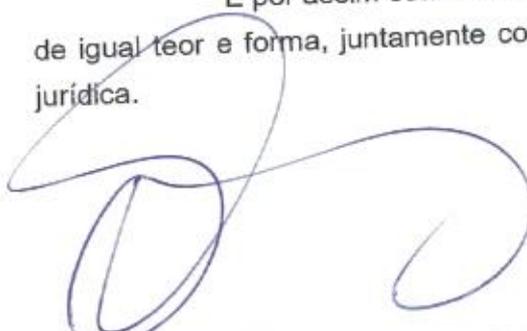
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGRPECUARIOS**, com endereço à Rua Recife, Sala Comercial Pav Terreo, 204 - CEP: 86020210 - Bairro: Jardim Agari, Londrina/PR inscrita no sob nº 37.965.265/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **CESAR AUGUSTO PECORARO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 6/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/07/2022 até 28/07/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/07/2022



VALDENEI DE SOUZA



PECORARO CONSULTORIA PROJETOS E
TREINAMENTOS AGRO:37965265000134

Assinado de forma digital por PECORARO
CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS
AGRO:37965265000134
Dados: 2022.07.29 14:34:33 -03'00'

PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGRPECUARIOS
CESAR AUGUSTO PECORARO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 03/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
12/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
6/2021

Processo dispensa Nº 03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 12/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
6/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO CID CENTRO.

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGRPECUARIOS**, com endereço à Rua Recife, Sala Comercial Pav Terreo, 204 - CEP: 86020210 - Bairro: Jardim Agari, Londrina/PR inscrita no sob nº 37.965.265/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **CESAR AUGUSTO PECORARO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 6/2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/07/2022 até 28/07/2023 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem as partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28/07/2022

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Pecoraro Consultoria, Projetos e Treinamentos Agrpecuarios
CESAR AUGUSTO PECORARO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089 -87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CC526198

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2022. Edição 2572
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>